

EDITAL CMDCA Nº 001/2014 - CONVOCAÇÃO DE INSTITUIÇÕES / ENTIDADES / PROGRAMAS A INSCREVEREM-SE NO CMDCA E OU ATUALIZAR SEUS DADOS

Considerando que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata o ECA, assegurando-selhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Considerando que o critério fundamental para justificar o registro de entidades não governamentais e de inscrição de programas no CMDCA (Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente) é a existência de projetos de atendimento, que se ajuste a qualquer forma de atendimento prevista no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), na perspectiva de Garantia de Direitos da criança e do adolescente.

Considerando que a competência para analise e julgamento das solicitações de registro é de competência única e exclusivamente do CMDCA, nos termos da lei, (ECA artigos 90 e 91) e caso necessário, em assuntos não abrangidos nesta, em reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMDCA, sendo posteriormente comunicadas ao Conselho Tutelar e ao Poder Judiciário.

Considerando que todas as solicitações serão cuidadosamente analisadas, para evitar que entidades que não sejam verdadeiramente voltadas à execução de programas de proteção e de sócio educação de crianças e adolescentes, possam ser equivocadamente beneficiadas pelo sua inscrição no CMDCA e posteriormente talvez beneficiadas por recebimento de recursos advindos dos Fundos da Infância e da Adolescência.

Considerando que o registro de entidades neste conselho não tem apenas uma finalidade de cadastramento e legalização. O escopo do registro tem por objetivo a fiscalização conjunta com órgãos que compõe o sistema municipal, estadual e federal de proteção a criança e ao adolescente, o também conhecido Sistema de Garantia de Direitos (SGD) visando tomar providências contra quaisquer situações de irregularidades que coloquem em risco os direitos de crianças e adolescentes em nosso município.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069/90) e suas alterações, bem como as Leis Municipais nº 127/1991, 520/1996, 601/1998 e 1706/2013, e Resoluções CMDCA nº **07/2012** e nº **04/2014**:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, reunido ordinariamente em data de 10 de fevereiro de 2014, deliberou e vem tornar público por meio deste:

Artigo 1°. Convocar todas as instituições inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré ou programas governamentais ou não e entidades que exerçam atividades voltadas para as Crianças e Adolescentes no sentido de Garantia de Direitos, para atualizarem seus cadastros ou se inscreverem, a partir da publicação deste edital até 30 de maio de 2014, conforme as Resoluções CMDCA nº 007/2012 de 12/03/2012 e CMDCA nº 04/2014 de 10/02/2014;

Artigo 2º - Portanto, conforme Resolução do CMDCA nº 04/2014 de 10/02/2014, a documentação exigida para **INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO** do programa ou da Instituição no CMDCA, sem prejuízo de outras exigências que porventura sejam solicitadas caso o CMDCA julgue necessário será:

I - Requerimento de inscrição no CMDCA (Anexo 1);



- II Cópia do estatuto <u>registrado</u> em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (não necessário quando programa governamental);
- III Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente <u>averbada</u> em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (não necessário quando programa governamental);
- IV Cópia do RG, CPF e endereço residencial do Presidente, Vice- Presidente e Tesoureiro (não necessário quando programa governamental);
- V Cópia do CNPJ atualizado (tirada no máximo há 30 dias);
- VI Comprovante de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:
 - a) Alvará de Funcionamento, emitido pela Secretaria Municipal do Urbanismo e Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso a entidade não possua a documentação referida neste item, deverá informar o motivo da ausência do documento, cabendo ao CMDCA avaliar a possibilidade de inscrição/renovação sem este.
- VII Declaração assinada pelo representante legal da Entidade, comprovando regular funcionamento no último ano e atestando o desenvolvimento de ações compatíveis com o plano de trabalho (modelo de exemplo fornecido);
- VIII Plano de trabalho para o ano em exercício;
- IX Certidões Negativas de Antecedentes Criminais (do Fórum municipal ou estado/Federal) atuais dos membros da Diretoria (tirada no máximo há 60 dias) ou no caso de programa governamental da supervisora ou coordenadora do mesmo;
- X Em se tratando de FUNDAÇÃO, a requerente deverá apresentar ainda:
 - a) Cópia autenticada da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou lei de sua criação.
 - b) Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houverem, pelo Ministério Público.

Parágrafo Único: Entende-se por atualização de Instituição ou entidade, a renovação que for realizada em um interstício maior que um ano desde sua última renovação e certificação pelo CMDCA.

- **Artigo 3º -** Caso a instituição / entidade/ programa, esteja devidamente cadastrado neste conselho, inclusive com número de registro no Livro de Instituições / Entidades do CMDCA ativo e tenha renovado no ano anterior com a comprovação via Certificado de Regularidade emitido por este Conselho, o processo para renovação e regularidade de seu cadastro a ser apresentado será:
 - I Relatório de atividades exercidas no ano ou ano anterior;
 - II Plano de Trabalho / Ação do ano em curso;
 - III Declaração assinada pelo Presidente da Instituição, garantindo que não houve alteração no Estatuto Social, no Quadro da Diretoria, e que as atividades estão sendo executadas normalmente conforme plano de trabalho ou de ação, solicitando a renovação (modelo de exemplo fornecido);

Parágrafo Único: Caso a instituição que se enquadre neste artigo tenha alterado seu <u>Estatuto Social</u> ou tenha feito alguma alteração ou eleição no <u>Quadro da Diretoria</u> (com registro da ata), é necessário no primeiro caso apresentar o item 2 <u>do artigo 2º</u> desta resolução, e no segundo caso apresentar os itens 3,4, e 9 do artigo 2º desta resolução.



- **Artigo 4º -** Fica determinada a data de <u>31 de maio</u>, todo ano, para que todas as instituições e entidades já inscritas no CMDCA procedam à renovação / atualização atendendo todos os itens descritos neste edital e bem como na Resoluções citadas no primeiro artigo.
- **Artigo 5º** Toda a documentação a ser apresentada nas diversas situações abrangidas neste edital, deverá ser entregue na Sede do CMDCA, ao Secretário Executivo da gestão atual, que emitirá um protocolo de recebimento do processo.
- **Artigo 6º -** As resoluções citadas no artigo primeiro ou qualquer outra informação sobre este edital poderão ser encontradas na sede deste conselho, sito a Rua Maurício Roseman, 15 Centro Administrativo da Cachoeira, ou direto via email : cmdca@tamandare.pr.gov.br.
 - Artigo 7º Este edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Almirante Tamandaré, 10 de fevereiro de 2014.

EZEQUIEL TADEU BORGES

Presidente do CMDCA – Gestão 2013/2015 Município de Almirante Tamandaré

ANEXO 1

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Almirante Tamandaré - PR



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/ATUALIZAÇÃO

() Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
() Atualização no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDO
Prezado Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Almirante Tamandaré/PR Sr. <i>EZEQUIEL TADEU BORGES</i>
A Entidade / instituição / programa denominada representada neste momento p, na qualidade de representante legal da Instituiçã
portador(a) do CPF nº, vem REQUERER SU
INSCRIÇÃO/ATUALIZAÇÃO junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, no município de Almirante Tamandaré, com base nas Leis municipal nº 127/91 de 14 de novembro de 1991, nº 520/96 de 18 de dezembro de 1996, no municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, no município de Almirante Tamandaré, com base nas Leis municipal nº 127/91 de 14 de novembro de 1991, nº 520/96 de 18 de dezembro de 1996, no município de 1996, n
601/98 de 11 de maio de 1998 e nº 1706/13 de 25 de junho de 2013, bem como r Estatuto da Criança (lei federal nº 8.069/90 de 13/07/1990 e suas alterações), e d
acordo com as normativas atuais do CMDCA/AT. do lescente Almirante Tamandaré - PR
Almirante Tamandaré, de de 201
Assinatura do Representante Legal



Declaração de Responsabilidade

I - ENTIDADE: Nome da Instituição (de acordo com o estatuto): Endereço: Bairro: _____ UF: ___ CEP: ____ Telefone: _____ Fax: _____ Data da Fundação: _____ Número do CNPJ (antigo CGC): Correio Eletrônico (e-mail): II – DADOS DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO: Nome Completo: Endereço Residencial: Município: _____ UF:__ RG/Órgão Exp.: Telefone: Período do Mandato: III – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS: IV - INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO: Observar e assinalar se no Estatuto dispõe 01. "A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional." () Não Consta () Consta, no Artigo: 02. "A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes".) Consta, no Artigo:_____ () Não Consta 03. "A Entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações,

(

participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto".

) Consta, no Artigo:

) Não Consta



04. "Em caso de dissolução será destinado a uma entic Assistência Social – CNAS o () Consta, no Artigo:	lade congênere u a uma entidad	devidamente r de pública, a cri	egistrada no itério da Instit	Conselho Nacional de
05. "Caso a Entidade seja Público – OSCIP nos tern patrimônio remanescente registrada no Conselho Mur () Consta, no Artigo:	nos da Lei Fed será destinado nicipal da Crianç	deral nº 9.790 o à outra Er a e do Adolesce () Não Con	/1999, no ca ntidade qualit ente – CMDCA sta	aso de dissolução, o ficada como OSCIP,
V – IDENTIFICAÇÃO DOS Mandato (duração):	э мемькоз р	A DIRETORIA		
Haridato (duração).				
	NOME		RG	CPF
Presidente			/	
Vice-Presidente	C	Le		
Tesoureiro ou secretário		2 0	عر بو	se se
VI – RELAÇÃO DE ESTA	ABELECIMEN	TO(S) MANT	TDO(S) (Ma	atriz e Filiais):
Endereço:				
Município: Cons	elfno M	unicipa	CNPJ:OS	Direitos
Nome: Endereço:	riança _{nirante}	e do . Tamar	Adole daré	scente
Lilucieço.				
Município:	UF:		CNPJ:	
Nome:				
Endereço:				
Município:	UF:	1	CNPJ:	



Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:
Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:
	1	M2-
Nome:	Ballon 6	11
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:
Nome:		
Endereço:	Survey Con	عو عد عد
Município:	UF:	CNPJ:
Nome:	M	$C \setminus A$
Endereço:		
Município: Conse	ho Municipal	CNPJ: dos Direitos

Observação: Caso o número de estabelecimentos mantidos seja superior, solicitamos que relacione-os em folha suplementar, constando os dados acima expressos.